



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142739/2018

O Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – CSLIC/SEAP, designado pela Portaria nº 1.143/2019-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Caderno do Poder Executivo, em 12 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES E SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MÓDULOS DE ENCONTROS ÍNTIMOS EM 11 (ONZE) UNIDADES PRISIONAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS MARANHENSES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame reger-se-á pelas disposições e alterações da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações inerentes à matéria, e ainda, pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública de realização da **Concorrência Pública n.º 07/2020, terá início às 10h00min do dia 21 de SETEMBRO de 2020**, conforme será publicado com o aviso de licitação no DOE/MA, DOU, jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, sítio eletrônico oficial e quadro mural localizado na sede da SEAP/MA, devendo os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serem entregues à Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, no Auditório Central da sede administrativa, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65045-070, 1º Prédio, 2º Sala à esquerda, nesta Capital, na data e horário retromencionados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O edital permanecerá disponível no site oficial da SEAP/MA – www.seap.ma.gov.br – na opção “Licitações Online”, contudo, havendo qualquer problema técnico com o referido site, o instrumento convocatório poderá ser solicitado através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



1.4. É facultado ao Presidente da Comissão promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, solicitar aos setores competentes da SEAP/MA a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões.

1.5. Qualquer divergência entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.6. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico e a minuta do Contrato Administrativo, prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.7. As eventuais alterações ou erratas aos termos do Edital serão disponibilizadas no site oficial da SEAP/MA.

1.8. Em hipótese alguma serão aceitos supostos entendimentos verbais entre interessados e servidores, contratados ou colaboradores da SEAP/MA.

2. DO OBJETO, PRAZOS E VALORES DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MÓDULOS DE ENCONTROS ÍNTIMOS EM 11 (ONZE) UNIDADES PRISIONAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS MARANHENSES**, conforme especificações contidas no Projeto Básico – **ANEXO VIII** do presente Edital.

2.1.1. Os documentos auxiliares que compõem o projeto básico, determinados pela Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser adquiridos via e-mail ou via solicitação por escrito e se fazendo presente na Comissão, onde serão armazenados em pendrive do solicitante.

2.1.2. Os supracitados documentos correspondem ao seguinte:

- Memorial justificativo, Descritivo e Caderno de Encargo (especificações técnicas);
- Plano de gerenciamento da obra;
- Declaração de preço;
- Composição do BDI;
- Planilha de encargos sociais;
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de preços unitários - CPU;
- Cronograma físico e financeiro;
- Curva ABC.

2.2. O **prazo de execução** dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



2.3. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contatos a partir de sua assinatura.

2.4. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.677.469,84** (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo loteado da forma que segue abaixo:

a) **LOTE 01 (Unidades Prisionais da Capital) R\$ 856.932,51** (oitocentos e cinquenta e seis mil, noventos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);

b) **LOTE 02 (Unidades Prisionais do Interior): R\$ 820.537,33** (oitocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos);

2.5. A despesa pública correrá em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56901 FUNPEN
SUBAÇÃO: 0011615 Construção – Módulo de Visita Íntima 18
FONTE RECURSO: 0.613.000000 Fonte do FUNPEN
VALOR disponível FUNPEN: R\$ 1.461.820,02
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.99 – Outras Obras e instalações
GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 004 Investimentos

UNIDADE GESTORA: 560101 Sec. De Estado de Adm. Penitenciária
GESTÃO 00001 Gestão Geral
VALOR DO ESTADO: R\$ 215.649,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 Sec.De Adm. Penitenciária
SUBAÇÃO: 0011615 Construção – Módulo de Visita Íntima 18
FONTE RECURSO: 0.0.00.00101 Fonte do Tesouro
NATUREZA DESPESA: 44.90.51.99 Outras Obras e Instalações
GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 004 Investimentos

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas com ramo comercial pertinente e compatível ao objeto licitado, atendendo o que for descrito neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste certame:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP/MA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, aquela que tenha fatos impeditivos verificados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 e incisos da Lei Federal nº 8.429/92;
 - e) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - g) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 3.3.** Qualquer **cidadão**, no prazo decadencial de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente ato convocatório, devendo a Comissão responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.** O licitante, no prazo decadencial de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão pública, **poderá impugnar o presente ato convocatório.**
- 3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, inclusive, não poderá ser inabilitado ou desclassificado pelos motivos por ele impugnados até que haja a decisão a ela pertinente.
- 3.6.** Fica desde logo esclarecido que as licitantes participantes da presente licitação se sujeitam a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes deste edital e anexos, logo, comprometendo-se a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer aceitação escrita ou verbal.
- 3.7.** Não obstante ao que dispõem as cláusulas anteriores, **as licitantes poderão solicitar informações ou esclarecimentos de cunho estritamente formais** em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão pública. Tal solicitação não será recebida como impugnação ao edital.
- 3.8.** **As petições (impugnação ou pedido de informações/esclarecimentos) deverão ser rubricadas/assinadas pelo interessado e direcionadas à Comissão Setorial de Licitação – SEAP/MA, podendo ser protocoladas na própria Comissão ou no Setor de Protocolo**



da SEAP/MA, e ainda, digitalizadas e enviadas nos endereços eletrônicos da Comissão (cslicseap@gmail.com / cslic@seap.ma.gov.br).

3.9. Acolhida a petição de impugnação, havendo alterações substanciais ao instrumento convocatório, o certame será suspenso, a fim de que os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do procedimento licitatório e designação da nova data para a abertura da sessão pública.

3.9.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá, na sessão já designada para abertura do certame, declarar seu adiamento até ulterior deliberação, cuja nova data para a realização do certame será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

3.10. Para fins de manifestação quanto às impugnações, a Comissão Setorial de Licitação poderá usufruir do auxílio disposto no item “1.4” deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá previamente a abertura de cada sessão pública, sendo conferido pelo Presidente e Membros da Comissão, onde será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) credenciada.

4.2. Para o credenciamento, separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal da empresa:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial (inclusive, a última alteração consolidada), registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda, um documento de identificação oficial com foto (original ou com cópia autenticada, nos termos deste edital);
- b) **Tratando-se de procurador constituído:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO I**), no qual constem poderes específicos para atuar no certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (citados na alínea “a”), e ainda, um documento de identificação oficial com foto do mandatário (original ou com cópia autenticada, nos termos deste edital);



- 4.3. Após o credenciamento, o Presidente da Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes a participarem da competição como licitantes credenciados, contudo, sendo possível o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preços até que o último envelope originalmente recebido seja aberto.
- 4.4. De pronto, o Presidente solicitará, separadamente dos envelopes, que os credenciados apresentem a **declaração**, sob as penas da lei, de **que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, e ainda, **que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II**.
- 4.4.1. Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Presidente da Comissão solicitar documentos e realizar diligências.
- 4.5. A falta da declaração referida na cláusula anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 4.6. Evitando-se um formalismo exarcebado, o Presidente da Comissão poderá promover diligências para sanear os documentos apresentados ou possibilitar a utilização de novos documentos, assim, concebendo o devido credenciamento.
- 4.7. A não apresentação ou a impossibilidade de correção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas, sendo mantidos os envelopes de habilitação e proposta de preços entregues.
- 4.8. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 4.2 deste Edital.
- 4.9. **Antes de concluir o credenciamento, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação, a Comissão deverá consultar os seguintes cadastros:**
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- 4.9.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 4.9.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto neste Edital.
- 4.9.3. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

5. **DAS CONDUTAS GERAIS A SEREM ADOTADAS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA:**

- 5.1. A sessão para o recebimento e a abertura dos envelopes será pública e dirigida pelo Presidente e Membros da Comissão Setorial de Licitação da SEAP/MA, conforme normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes às contratações públicas, e ainda, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. **Aberta a sessão pública, apenas com a autorização do Presidente, e de forma ordenada e alternada, será permitido ao credenciado se ausentar do recinto.**
- 5.3. **Frisa-se que é vedado o uso de aparelho celular pelo credenciado durante a sessão pública, ou ainda, o mesmo se ausentar portando o aparelho.**
- 5.4. Sem prejuízos da regra de vedação da cláusula anterior, **poderá o Presidente autorizar o credenciado a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução dos valores propostos.**
- 5.5. É terminantemente **vedado a participação de licitantes na sessão pública com envelopes cuja as propostas de preço ou documentos de habilitação estejam abertas/devassados, sob pena de exclusão do certame.**
- 5.6. Como corolário dos princípios da publicidade e da transparência, **qualquer cidadão poderá se fazer presente na sessão pública e participar como ouvinte (inclusive aquele que não logrou êxito no credenciamento), devendo se manter em silêncio, sem contato com os licitantes credenciados e respeitar a condução dos trabalhos, inclusive, sendo-lhe aplicáveis as vedações das cláusulas anteriores.**
- 5.7. O cidadão que pretender participar como ouvinte **deverá apresentar, na recepção desta Secretaria, seu documento de identificação oficial com foto e assinar a lista de presença para o certame.**
- 5.8. **Qualquer ação do ouvinte ou do credenciado contrária à lei ou à ordem da sessão deverá ser transcrita em ata e encaminhada aos setores/órgãos competentes, em especial,**



às aquelas passíveis de enquadramento no crime de desacato e nos demais crimes previstos nas legislações inerentes às contratações públicas.

- 5.9. Da sessão pública lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados o credenciamento, as fases de classificação e habilitação e todas as demais ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes credenciados.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os licitantes poderão apresentar, pessoalmente (por meio de qualquer cidadão) ou por via postal, carta registrada ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CSLIC/SEAP tenha efetivamente recebido, fisicamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, até o dia e a hora citados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser enviadas ou entregues em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente lacrados, em cuja parte externa e frontal deva, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65045-070

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2020-CSLIC/SEAP

Razão Social ou Nome Fantasia e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65045-070

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2020-CSLIC/SEAP

Razão Social ou Nome Fantasia e Endereço do Licitante

- 6.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, sendo a licitante que o fizer prontamente está excluída do certame.
- 6.4. Os envelopes recebidos anteriormente à abertura da sessão pública e enviados por via postal, carta registrada ou outro meio cabível serão rubricados pelo Presidente e Membros da CSLIC/SEAP.

Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP: 65045-070

www.seap.ma.gov.br

cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br

(98) 99228-7275

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 – CSLIC/SEAP



- 6.5. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6. Os documentos necessários à habilitação, assim como os documentos de credenciamento, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada fisicamente (**através de cartório competente ou por servidor desta CSLIC/SEAP**).
- 6.6.1. Os documentos autenticados eletronicamente serão recebidos pela Comissão, sendo obrigatória sua verificação nos portais eletrônicos públicos para fins de aceitação.
- 6.6.2. Não serão admitidas cópias impressas de documentos autenticados digitalmente em cartório virtuais, por afronta ao regulamento previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/01, visto que, quando impressos, perdem sua validade, tornando-se cópias simples, dado que a verificação do arquivo digital ocorre apenas no seu formato eletrônico.
- 6.7. **No caso de autenticação por servidor lotado nesta CSLIC/SEAP, o licitante interessado deverá comparecer à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 8h00min às 12h00min**, mediante a apresentação dos originais para confronto, especificadamente, para autenticação da documentação referente: **a) credenciamento; b) habilitação jurídica; c) habilitação fiscal, social e trabalhista; d) habilitação técnica; e) habilitação econômico-financeira.**
- 6.7.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a qual visa uma melhor organização administrativa, a Comissão poderá, na própria sessão pública, autenticar os documentos de habilitação apresentados por meio de cópias, sendo os originais ali disponibilizados para verificação e conferência.
- 6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. **DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

- 7.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme disposto neste edital.
- 7.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes, conforme designados neste edital, e, assim, procedendo às devidas análises, para, então, decidir quanto à habilitação ou inabilitação.
- 7.3 A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços – **SARP**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n- 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA ou de outro



órgão da Administração Pública Federal, Estadual **SUBSTITUIRÁ** os documentos enumerados nos itens **7.8 (regularidade jurídica), 7.9 (regularidade fiscal, social e trabalhista) e 7.11 (regularidade econômica financeira)**, desde que todos os documentos requisitados estejam englobados no certificado como regulares e válidos.

- 7.4 Os licitantes que optarem por apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–**SICAF**, deverão, obrigatoriamente, apresentar **DECLARAÇÃO**, também emitida pelo SICAF, constando data de validade do Cadastro contendo os documentos enumerados no item **7.3**.
- 7.5 Os licitante que possuírem habilitação parcial nos registros cadastrais mencionados no item **7.3 e 7.4** ou que estejam com alguma documentação vencida, deverão encaminhar o respectivo documento faltante ou vencido, juntamente com seus certificados de registro cadastrais.
- 7.6 Se o licitante optar por apresentar os documentos de habilitação conforme discriminado nos itens **7.8, 7.9 e 7.11** e, referida documentação esteja incompleta, caso possuam inscrição atualizada em Cadastro de Fornecedores, a Comissão poderá, desde que não haja má-fé do licitante, diligenciar a fim de consultar o cadastro para fins de saneamento.
- 7.7 O licitante deverá apresentar ainda, **declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação e de cumprimento do art. 7º, XXXIII da constituição federal de 1988 (ANEXO III)**
- 7.8. A **REGULARIDADE JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Formulário do empresário, em caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.9. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa;



- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - c.1) Certidão **Negativa de Débitos Fiscais** (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão **Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - d.1) Certidão **Negativa de Débitos Fiscais**;
 - d.2) Certidão **Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
 - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão **Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Prova de **situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme o disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da CRFB/1988**, podendo utilizar o modelo do **ANEXO III**.

7.10. A REGULARIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), sendo competente aquele relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) **Qualificação técnica operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante**,



expedido por pessoa jurídica pública ou privada, para tanto, demonstrando o atingimento das **parcelas de maior relevância**, apontadas, estritamente, com base no projeto básico de engenharia:

Parcelas de maior relevância com percentuais de 40%:

SERVIÇOS	QUANTIDADES		
	1 MÓDULO	2 MÓDULOS	6 MÓDULOS
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014.	37,60 m ²	75,19 m ²	225,58 m ²
Concreto fck = 30mpa , traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016m ² .	4,93 m ³	9,86 m ³	29,57 m ³
Instalação de tela aço soldada nervurada CA-60 , Q-283, malha 10x10cm, ferro 6.02mm (4,48 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar.	24,21 m ²	48,41 m ²	145,22 m ²
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 , preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014.	65,54 m ²	131,08 m ²	393,23 m ²

- c) **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA ou CAU**, devendo a relação entre a empresa e o profissional ser produzida da seguinte forma:
- c.1) Em se tratando de sócio da empresa, com a apresentação do ato constitutivo da mesma e sua matrícula do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
 - c.2) No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com matrícula do CREA ou CAU;
 - c.3) No caso de profissional contratado (prestador de serviços), através do respectivo contrato de prestação de serviços regulado pela legislação civil comum, com matrícula do CREA ou CAU;



- c.4) A licitante poderá ainda, se for o caso, apresentar declaração de futura contratação de profissional, desde que acompanhada de anuência do profissional, podendo utilizar o modelo do **ANEXO IV**;
- d) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que visitar os locais de execução dos serviços deverá apresentar **Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** do Edital:
- d.1) Considerando que a vistoria é facultativa, a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- d.2) A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja Contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas;
- d.3) Não será admitida a realização de visitas técnicas com mais de 01 (uma) empresa em um mesmo horário marcado (ou aproximado), sendo que, em regra, devem ser realizadas em dias diferentes;
- d.4) As solicitações de visitas técnicas deverão ser direcionadas para os endereços eletrônicos cslic@seap.ma.gov.br/cslicseap@gmail.com e contato telefônico (98) 99228-7275, sendo agendadas pela Comissão e realizadas após a autorização dos diretores das unidades prisionais, e ainda, com a presença de servidores desta SEAP/MA.
- d.5) Considerando que há locais de obra/serviço no interior desta Unidade Federativa, a solicitação de visita técnica deverá ser requisita em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública da presente Concorrência
- d.6) Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a Chefia da Unidade Gestora de Obras e Serviços – UGSE/SALIP/SEAP, no telefone (98) 99197-2322.

7.11. A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;



b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nas condições seguintes:

b.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas: I - publicado em Diário Oficial; ou II - publicado em jornal; ou III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.2) A **comprovação de boa situação financeira**, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.3) **As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

b.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.



b.6) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.774/2017;

7.12. As licitantes que, nos termos deste edital, **enquadrarem-se como ME ou EPP, gozarão de tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial, conforme condições abaixo:

- a) A licitante enquadrada como **ME ou EPP** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, **para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) A não regularização das documentações, nos prazos previstos em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.13. O Presidente da Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.14. A ausência das declarações contidas nos anexos III a VI poderá ser saneada com a inscrição de seu conteúdo pelo licitante credenciado, de punho próprio, durante a sessão pública e com a autorização do Presidente da Comissão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas suas folhas pelo licitante, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**



- a) **CARTA PROPOSTA** contendo o número do processo, número da concorrência pública, dados da empresa (razão social, nome fantasia, número do CNPJ, endereço comercial, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, dados bancários e responsável pela assinatura do contrato), descrição do objeto do certame, prazo de execução dos serviços, prazo de validade da proposta, valor unitário de cada lote em que for participar e valor total da proposta (ambos em R\$, algarismo e por extenso), em conformidade com quantidades, unidades e especificações previstas no Projeto Básico (**ANEXO VIII**);
- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – com indicação dos preços unitários e totais de cada serviço, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, contida no Projeto Básico (**ANEXO VIII**);
- b.1) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** – por serviço ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando materiais, equipamentos e mão-de-obra com unidades e respectivos custos, discriminando os percentuais de e encargos sociais aplicados;
- c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- c.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – **BDI**;
- d) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo a licitante utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- e) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo a licitante utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- 8.2.** Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” do subitem anterior **deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto**, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,



- e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983. O documento exigido na **alínea “a”** do subitem anterior **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante.**
- 8.3.** Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com transportes, frete, entrega dos bens, montagem no local e desmontagem, quando for o caso, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- 8.4.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 8.5.** Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.
- 8.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, **ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas e decididas pela Comissão.**
- 8.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.**
- 8.8.** A proposta de preços apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que majore o valor ofertado.
- 8.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.10.** Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.11.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 8.12.** Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso ou entre os preços unitários e totais, predominarão, respectivamente, os por extenso e os unitários.
- 8.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

8.14. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.15. **Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**, nos termos da lei.

9. **DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Ultrapassado o momento do credenciamento, **proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação**, sendo observado os seguintes procedimentos:

9.1.1. A documentação será rubricada e examinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes credenciados presentes.

9.1.2. Será permitido que os licitantes credenciados façam as alegações que julgarem necessárias.

9.1.3. Para fins de melhor exame técnico da documentação, a Comissão poderá solicitar o auxílio da Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia – UGSE, inclusive, caso haja necessidade, a Comissão poderá suspender a sessão pública e adotar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.4. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.4.1. A divulgação do resultado ocorrerá por meio de publicação no DOE/MA e DOU, ou, se presentes seus representantes credenciados no ato em que foi adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.1.5. Após a divulgação do resultado, as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

9.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados, serão rubricados pelas licitantes e membros da Comissão e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Presidente até que se reabra a Sessão.

9.1.7. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



- 9.1.8. Depois de cumpridas as formalidades do recurso e divulgado o resultado final do julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por e-mail e postagem no site oficial da SEAP/MA, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.**
- 9.2.** A Comissão poderá, em qualquer fase da habilitação, promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3.** No julgamento da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.2.** A declaração do vencedor de que trata o item anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 9.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no neste edital e na lei.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1..** Ultrapassada a fase de habilitação, em sessão pública, serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se os preços e condições oferecidas,



sendo as propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes credenciados presentes.

10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2 não será admitido pedido de desistência da Proposta de Preços, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, analisado e aceito pela Comissão.

10.2. Na sessão, o Presidente listará as propostas de preços em ordem crescente de valor global ofertado.

10.3. Para análise da planilha orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme o Projeto Básico (**ANEXO VIII**) ou legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.4. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

10.4.1. A ausência de indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços na Planilha de Composição de Preços Unitários não ensejará qualquer alteração no Contrato Administrativo, vez que é de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, implicando na constatação tácita de que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, cuja composição foi julgada pela licitante necessária e suficiente.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada e, sendo o caso, com o auxílio técnico da UGSE/SALIP/SEAP, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.5.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preços Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

10.5.3. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, será considerado o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para



desclassificação. Na execução e medição dos serviços também será considerado o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, **ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.7. As propostas de preços apresentadas por Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, **serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta de Preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse.**

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Menor Preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.8. Sem prejuízo das alegações provenientes dos licitantes credenciados, a Comissão examinará a **exequibilidade quanto ao valor apresentado pela licitante habilitada e classificada, momentaneamente, em primeiro lugar**, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pela Comissão;
- b) Apresentem irregularidades, falhas ou omissões capazes de dificultar o julgamento pela Comissão e não passíveis de saneamento;
- c) **Que contenham preços com valor global superior estabelecido para cada lote ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter



demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, para tanto, sendo considerados os limites do Art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 10.10. Caso entenda que existam indícios de que o preço seja inexequível, a Comissão, sendo constado em ata, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço em até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, exemplificadamente, por meio de:**
- Planilha de custos unitários e globais elaborada pelo próprio licitante, sujeita a análise pela Comissão – sendo possível o auxílio técnico da UGSE/SALIP/SEAP;
 - Contratos firmados pela licitante, ainda que em execução, com preços semelhantes;
 - Notas fiscais direcionadas à licitante com preços semelhantes;
- 10.11. A licitante que ofertar preço com indícios de inexequibilidade e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, além de desclassificação, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela morosidade que acarretou ao certame.**
- 10.12. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste edital e seus anexos, não sendo aceita ou não comprovando sua exequibilidade, a Comissão examinará as ofertas subsequentes (repetindo as condições das cláusulas anteriores), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.**
- 10.13. A Comissão DEVERÁ negociar diretamente com a licitante detentora da proposta com melhor preço, no sentido de que seja obtido menor preço possível, posteriormente, encerrando a etapa competitiva e ordenando os valores propostos de modo crescente, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE**
- 10.14. Quanto à fase de julgamento das propostas, deverão ser registradas, em ata, as ocorrências relevantes, especialmente, a ordem de classificação final. A divulgação do resultado ocorrerá por meio de publicação no DOE/MA e DOU, ou, se presentes seus representantes credenciados no ato em que foi adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**
- 10.15. Após a divulgação do resultado, será repetido os trâmites recursais previstos nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 e no item seguinte.**
- 10.16. Depois de cumpridas as formalidades do recurso e divulgado o resultado final do julgamento das propostas de preços, a Comissão procederá com os atos administrativos dispostos no item 12 deste edital.**



11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. **Recurso Administrativo**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas de preços;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

11.1.2. **Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. **Pedido de reconsideração** de decisão final da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, **por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo de impugnação (contrarrrazões) estabelecido no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU promover manifestação por escrito, assim, submetendo o Recurso à decisão do Secretário da SEAP/MA ou substituto legalmente autorizado,** devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da documentação de habilitação ou ao julgamento das propostas de preços terão **efeito suspensivo**.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial, **sem prejuízo do envio aos endereços eletrônicos informado pelos licitantes, e ainda, com a postagem no site oficial da SEAP/MA.**

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, **a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.**

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DOS ATOS DECLARATÓRIOS E DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

- 12.1.** Havendo o pleno atendimento das exigências editalícias, em especial, com a classificação e habilitação, e após a fase recursal, **o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado para cada lote pelo Presidente da Comissão.**
- 12.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **o Secretário SEAP/MA (ou substituto legal) poderá homologar o certame** e determinará a execução tanto de seus atos contábeis e financeiros – como pré-empenho e empenho – quanto da própria contratação do licitante vencedor. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.3.** Posteriormente à homologação, mas previamente ao empenho e à convocação para a assinatura do contrato, a licitante poderá ser notificada para **efetivar seu cadastro nos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.**
- 12.4.** Após a homologação do certame e a tomada de providências orçamentárias e financeiras, **a licitante adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato**, na forma da minuta do **ANEXO VII, adaptado à melhor proposta por ela ofertada**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário SEAP/MA (ou substituto legal).
- 12.6.** Quando de sua apresentação para a assinatura do contrato, **a licitante vencedora deverá:**
- comprovar a **manutenção das condições de habilitação;**
 - apresentar a **Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA** (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005);
 - submeter-se a consulta no **Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996);
 - apresentar o **visto do CREA/CAU do Estado do Maranhão**, no caso de ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003;
 - submeter-se a consulta no **Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego** (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho>);



escravo), consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013 (redação dada pela Lei Estadual nº 10.612/2017);

- 12.7** A adjudicatária se comprometerá a, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, apresentar à SEAP/MA comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, conforme cláusula específica constante na minuta do contrato Administrativo;
- 12.8.** É FACULTADO à Administração, **quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato (nos termos da alínea anterior) ou se recusar a assiná-lo ou retirar a ordem de fornecimento**, no prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 12.9.** A verificação do licitante remanescente, nos termos da cláusula anterior, será realizada pela Comissão.
- 12.10.** Ainda que convocado para a sessão pública supracitada, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação, visto que o certame poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.
- 12.11.** Os procedimentos citados nas cláusulas anteriores correrão de forma independentemente à possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento ao adjudicatário que incorreu nas condutas da cláusula **12.7**, as quais caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Caso qualquer **licitante** venha a cometer atos que prejudiquem o certame, **poderão ser aplicadas as penalidades inscritas na Minuta do Contrato, sem prejuízo do que dispõem as legislações pertinentes às contratações públicas e observados os princípios do devido processo administrativo, contraditório e da ampla defesa.**
- 13.2.** Fica assegurada ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, **a possibilidade de anular ou revogar**, a qualquer tempo, no todo ou em parte, **a presente licitação**, respeitando o devido processo administrativo e dando ciência aos



participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA ou via endereço eletrônico (e-mail).

- 13.4.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pela quantidade de dias que o certame estiver suspenso.
- 13.5. Não será admitida a subcontratação total do objeto ora licitado, sendo a parcial permitida, caso haja autorização expressa da SEAP/MA, não englobe atividade fim da contratação e nos limites dos aspectos técnicos do projeto básico de engenharia.**
- 13.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais legislações correlatas ao caso concreto
- 13.7.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a SEAP/MA poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.
- 13.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. São partes integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:**
- ANEXO I – Modelo de carta credencial.
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional Responsável Técnico.
 - ANEXO V – Declaração de vistoria no local de execução
 - ANEXO VI – Declaração de responsabilidade pela não realização da visita
 - ANEXO VII – Minuta do Contrato.
 - ANEXO VIII - Projeto Básico de Engenharia e demais documentos.

São Luís, 12 de agosto de 2020.

SECRETÁRIO SEAP/MA
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, ao qual **outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020 – CSLIC/SEAP**, em especial, **assinar ou complementar a proposta de preços, assinar declarações cabíveis neste certame, apresentar alegações durante a sessão pública, interpor recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações**, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São Luís/MA, ___/___/ 2020,

Representante legal da empresa

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que se enquadra como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual – APONTAR QUAL O ENQUADRAMENTO), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e anexos e no Art. 299 do Código Penal de 1940, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís/MA, ___/___/ 2020,

Representante legal ou credenciado



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DE
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020

Eu (nome completo), representante legal/credenciado da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, **DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Em tempo, **DECLARO**, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que esta empresa não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, ___/___/ 2020,

Representante legal ou credenciado

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins de
participação no certame em epígrafe, que o profissional relacionado abaixo será o responsável técnico
desta empresa na prestação dos serviços consubstanciados no objeto do presente certame.

NOME	PROFISSÃO	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/ 2020,

Representante legal ou credenciado

Eu, _____, RG nº. _____, CPF, nº. _____, CREA ou CAU nº.
_____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que
executarei todos os serviços conforme estipulado no edital.

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/ 2020,

Assinatura do profissional técnico



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020**

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, representada pelo(a) Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **procedeu à vistoria do local previsto para a execução dos serviços do(s) LOTE(S)_____**, local especificado no Projeto Básico, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existente para elaboração dos documentos inerentes à proposta de preços.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/ 2020,

Representante legal ou credenciado



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **informa que declinou da realização de vistoria técnica do local de execução dos serviços no(s) LOTE(S) _____ e DECLARA que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/ 2020,

Representante legal ou credenciado



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020 – SEAP/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, CEP: 65.045-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Murilo Andrade de Oliveira**, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____ e a **Empresa _____**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, decorrente da **Concorrência Pública nº 07/2020 - CSLIC/SEAP**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à matéria, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 0142739/2018-SEAP**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MÓDULOS DE ENCONTROS ÍNTIMOS EM 11 (ONZE) UNIDADES PRISIONAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS MARANHENSES**, conforme disposições do projeto básico de engenharia.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ _____, referente ao(s) Lote(s) _____.

Parágrafo único. A contratada se comprometerá a, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, apresentar à SEAP/MA comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco



por cento) sobre o valor global do Contrato, nas modalidades permitidas pelo Art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 3ª. DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital da Concorrência Pública nº 07/2020 -CSLIC/SEAP;
- II – Projeto básico de engenharia;
- III – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA – O prazo da vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando-se as normas, os princípios, jurisprudência e doutrina vigentes.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO – O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Sem prejuízo das obrigações legais, a contratada deverá respeitar o que segue abaixo:

- I. A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas técnicas ambientais, normas técnicas de engenharia e demais normas pertinentes, no que diz respeito a todos os serviços que compõem a planilha orçamentária e descritos no memorial descritivo com especificações da obra, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos;
- II. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se que deverá haver um cadastro prévio de todos os funcionários que prestarão os serviços, a ser realizado junto ao setor de engenharia – UGSE/SEAP;
- III. Os veículos disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão conter a identificação de que estão prestando serviços à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, nos termos da legislação federal vigente;
- IV. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SEAP/MA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução da obra/serviços;



- V. Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada;
- VI. O licitante vencedor deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- VII. A CONTRATADA deverá contratar egressos e/ou internos do sistema prisional, nos termos da Lei Estadual nº 10.182/2014. Tal situação será formalizada por diretrizes internas da SEAP/MA e estará limitada a existência de mão-de-obra especializada no banco de dados desta Secretaria, e ainda, gastos com os egressos e/ou internos não poderão ultrapassar aqueles já previstos na proposta de preços vencedora;
- VIII. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo da mesma, nos termos do Art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, sem prejuízo de outras estabelecidas no projeto básico, edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

- I. Receber os serviços, verificando sua conformidade com as especificações do projeto básico de engenharia;
- II. A depender do caso, emitir a nota de recebimento dos serviços, devidamente assinada por ambas as partes ou recusar seu recebimento, na forma da cláusula anterior;
- III. Indicar o gestor e/ou fiscal do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização, nos moldes de instrução normativa expedida pela SEAP/MA;
- IV. Fornecer a contratada toda a documentação e informações que se fizerem necessárias a execução contratual;
- V. Apurar a responsabilidade da contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas, conforme o presente instrumento e demais legislações cabíveis ao caso concreto;

§2º. Caberá à CONTRATADA:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II. Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

- III. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- IV. Manter durante toda execução contratual, os seguros, de risco de responsabilidade civil do construtor, contra acidentes do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro;
- VI. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- VIII. Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços;
- IX. Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.
- X. Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências contidas na legislação em vigor.
- XII. Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- XIII. Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.



- XIV. Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato;
- XV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- XVI. Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de garantia da obra, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo;
- XVIII. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços, nos termos do edital;
- XIX. Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- XX. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- XXI. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou substâncias de efeitos análogos, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- XXII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada prejudicial à segurança do local e das pessoas, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.
- XXIII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.



- XXIV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- XXV. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XXVI. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- XXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XXVIII. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.
- XXIX. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- XXX. Contratar egressos e/ou internos do sistema prisional, nos termos da Lei Estadual nº 10.182/2014 e nos moldes das diretrizes internas desta Secretaria, onde gastos com os egressos e/ou internos não poderão ultrapassar aqueles já previstos em sua proposta de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA FISCALIZAÇÃO – Nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado um servidor da SEAP/MA, para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com disciplinamento em instrução normativa expedida pela SEAP/MA.

§1º. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. Poderão ser realizadas vistorias pela CONTRATANTE com o objetivo de avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados, expedir a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e/ou recepcionar os serviços concluídos, por meio do Termo de Entrega Definitiva da Obra.

§3º. Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA.



§4º. À fiscalização promovida pela CONTRATANTE terá assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;
- b) Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua utilização e decidir sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou que não tenha sido especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- d) Solicitar imediata retirada da obra de engenheiros, mestres ou qualquer elemento que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

§5º. A CONTRATANTE deverá ser notificada da entrada no canteiro de obras de qualquer equipamento a ser utilizado nos serviços. A retirada de qualquer material não rejeitado do canteiro de obras só será permitida após a prévia anuência da CONTRATANTE. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

§6º. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra ou por meio de ata de reunião, e as anotações da fiscalização nos mesmos terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

§7º. A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA 8ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado, sempre que possível, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura, e ainda, com a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, dentre outras comprovações que venham a ser obrigatórias por lei.

§1º. Para efeito de pagamento, somente poderá ser considerada a efetiva entrega dos serviços pela contratada, em conformidade com os dispositivos deste contrato, do termo de referência e do edital.

§2º. A contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, apresentando os seguintes documentos:

- I. Solicitação de pagamento;
- II. Nota fiscal ou fatura;
- III. Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);



- IV. Cópia da ordem de serviço;
- V. Certidões cabíveis para a comprovação da regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e social;
- VI. Certidão negativa de débito junto à CAEMA;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- VIII. Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§3º. O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

§4º. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a contratada apresente, junto com sua nota fiscal ou fatura, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§5º. O pagamento será efetuado mediante depósito no banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§6º. A SEAP/MA poderá expedir instrução normativa que discipline outros atos administrativos inerentes ao pagamento, desde que não conflitam com a presente cláusula.

CLÁUSULA 9ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56901 FUNPEN
SUBAÇÃO: 0011615 Construção – Módulo de Visita Íntima 18
FONTE RECURSO: 0.613.000000 Fonte do FUNPEN
VALOR disponível FUNPEN: R\$ 1.461.820,02
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.99 – Outras Obras e instalações
GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 004 Investimentos

UNIDADE GESTORA: 560101 Sec. De Estado de Adm. Penitenciária
GESTÃO 00001 Gestão Geral
VALOR DO ESTADO: R\$ 215.649,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 Sec.De Adm. Penitenciária
SUBAÇÃO: 0011615 Construção – Módulo de Visita Íntima 18
FONTE RECURSO: 0.0.00.00101 Fonte do Tesouro
NATUREZA DESPESA: 44.90.51.99 Outras Obras e Instalações
GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 004 Investimentos



CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Qualquer licitante que tenha cometido atos que prejudicaram o certame (inclusive as condutas expressamente previstas no edital), poderá ter sua responsabilidade apurada, conforme instrução normativa da SEAP/MA, e ser passível da aplicação de advertência escrita, multa (**de até 5% do valor global estimado da licitação**), suspensão de licitar e contratar com a SEAP/MA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de aplicação de legislações pertinentes ao caso concreto.

§2º. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a contratada poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

§3º. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§4º. As sanções previstas no §1º e nas alíneas “a”, “c” e “d” do §3º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do parágrafo anterior.

§5º. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela contratada, tendo como parâmetro os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§6º. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo administrativo, da ampla defesa e do contraditório.



CLAUSULA 11ª. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

§3º. Em ambos os casos, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

§4º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

§5º. Em caso de aditivo para inclusão de novos itens, será exigida a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, salvo para garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

CLÁUSULA 12ª. DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto de contrato, sendo a subcontratação parcial permitida, caso haja autorização expressa da SEAP/MA, não englobe atividade fim da contratação e nos limites dos aspectos técnicos do projeto básico de engenharia

CLÁUSULA 14ª. DO REAJUSTE – Em regra, o valor global do contrato não será reajustado, todavia, observada a reserva do possível desta Administração, podendo ocorrer o reajuste de preços se o prazo de execução do mesmo for estendido, exceto se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Parágrafo único. Observar-se-á a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, entre outros que a Contratante entender aplicável na época do referido reajuste.



CLÁUSULA 15ª. DO SIGILO - A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviços ora pactuada, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário à execução dos serviços contratados, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA se compromete a não publicar notas técnicas, fotografias ou imagens relacionadas com os serviços, nem divulgar os mesmos através da imprensa ou outro meio de divulgação, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLAÚSULA 16ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais legislações inerentes às contratações públicas.

CLÁUSULA 17ª. DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 18ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: **142739/2018**
Rub.: _____
Mat.: **880787-0**

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MÓDULOS DE ENCONTROS ÍNTIMOS EM 11 (onze) UNIDADES PRISIONAIS NO ESTADO DO MARANHÃO.

Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP: 65045-070
www.seap.ma.gov.br
cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br
(98) 99228-7275

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 – CSLIC/SEAP



SÃO LUÍS (MA), 13 DE JULHO DE 2020.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	46
2	JUSTIFICATIVA	47
3	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO	48
3.1	PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	48
3.2	LOCALIZAÇÃO	49
3.2.1	LOTE 01 - UNIDADES PRISIONAIS LOCALIZADAS NA CAPITAL NO ESTADO DO MARANHÃO:	49
3.2.1.1	Unidade Prisional São Luís 2 (02 módulos)	49
3.2.1.2	Unidade Prisional São Luís 5 (02 módulos)	49
3.2.1.3	Unidade Prisional São Luís 6 (02 módulos)	49
3.2.1.4	Penitenciária Regional de São Luís (06 módulos)	49
3.2.2	LOTE 02 - UNIDADES PRISIONAIS LOCALIZADAS EM INTERIORES NO ESTADO DO MARANHÃO:	50
3.2.2.1	Unidade Prisional de Itapecuru Mirim (01 módulo)	50
3.2.2.2	Unidade Prisional de Chapadinha (01 módulo)	50
3.2.2.3	Unidade Prisional de Caxias (02 módulos)	50
3.2.2.4	Unidade Prisional de Cururupu (01 módulo)	50
3.2.2.5	Unidade Prisional de Codó (01 módulo)	50
3.2.2.6	Penitenciária Regional de Pinheiro (02 módulos)	50
3.2.2.7	Penitenciária Regional de Imperatriz (02 módulos)	51
4	CUSTO ESTIMADO	51
5	PRAZO DE EXECUÇÃO	52
6	PRAZO DE GARANTIA	52
7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	52
7.1	REGISTRO DA EMPRESA	52
7.2	CORPO TÉCNICO	52
7.3	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA	53



8	DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS	54
8.1	CONTRATADA	54
8.2	CONTRATANTE	55
9	NORMAS TÉCNICAS	55
10	DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	56
11	ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO	56

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de **Construção de 22 (vinte e dois) Módulos Encontros Íntimos em 11 (onze) Unidades Prisionais em diversos municípios maranhenses**, com a finalidade de proporcionar melhorias estruturais e sociais, seguindo todas Normas Técnicas referente à Construção Civil e as Legislações que tratam do Sistema Carcerário Brasileiro.

A melhoria da segurança pública brasileira passa pelo aprimoramento do sistema carcerário que precisa enfrentar os desafios: superpopulação, melhorias no fator saúde e ressocialização dos apenados.

Os problemas de organização estrutural e social dos presídios atingem não somente os apenados, mas também as pessoas que estão em contato direta e indiretamente com essa realidade carcerária.

O Estado do Maranhão está comprometido em modernizar e humanizar as suas unidades prisionais, de modo que as intervenções neste estabelecimento penal sejam de suma importância para a implantação de uma nova realidade no Sistema Penitenciário Estadual.

Com as modificações propostas no espaço físico deste estabelecimento penal, a Secretaria de Estado e de Administração Penitenciária garantirá um equipamento prisional dotado das condições humanas, respeitando o princípio da dignidade, direitos fundamentais entre o homem transgressor e seus familiares, assim como, assegurará as condições dignas de trabalho aos funcionários.

Mediante do que foi exposto, conclui-se que essa obra deverá acontecer o mais breve possível, possibilitando ao Estado do Maranhão um estabelecimento prisional que promova o combate e a



prevenção a tortura, punição da criminalidade, ressocialização das pessoas privadas de liberdade e uma melhor prestação de serviços à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) do Maranhão é um órgão estadual da administração direta constituída pela Lei nº. 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, organizada pelo Decreto Estadual nº. 27.549, de 13 de julho de 2011 e atualmente com estrutura regulada pela Lei nº. 10.462, de 31 de maio de 2016.

Tem como finalidade cumprir as decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), a organização, a administração, a coordenação e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acompanhamento, a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas.

Através dessas práticas, seu objetivo é focado, especialmente, na reintegração social da pessoa presa, por meio de programas, projetos e ações destinadas ao aumento do seu nível de escolaridade e sua capacitação profissional; assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário.

Em atendimento à solicitação da SALIP, onde a mesma ressalta a necessidade da **Construção de 22 (vinte e dois) Módulos Encontros Íntimos em 11 (onze) Unidades Prisionais em diversos municípios maranhenses**, a Unidade Gestora de Serviços de Engenharia da SEAP elabora este Projeto Básico que determinará as melhorias, intervenções e demais serviços a serem executados.

A Unidade Gestora de Serviços de Engenharia da SEAP, vem desenvolvendo projetos com o intuito de extinguir as instalações precárias, que configuram tratamento degradante tanto para as pessoas que se encontram sob custódia do Estado, como para as pessoas que trabalham no sistema carcerário.

Ressaltamos que o problema da superlotação tem por consequências a violência, as dificuldades na ressocialização dos presos para o seu reingresso à sociedade, mas o Estado objetiva a reabilitar, ressocializar e a segurança das pessoas privadas de liberdade, para ter êxito nestes objetivos vem melhorando as estruturais das suas Unidades Prisionais.

A participação da sociedade é importante, na situação prisional do cumprimento da pena, para que através da reinserção os apenados possam regressar ao meio social como um cidadão útil.



Com base nestes argumentos, entende-se que é perfeitamente justificável, a execução dos serviços propostos para este estabelecimento prisional, uma vez que visa a criação de condições favoráveis, para a implantação de todas as diretrizes necessárias a um sistema prisional de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

O Estado do Maranhão tem atuado para melhorar a realidade do sistema prisional, investimentos em Construção e/ou Reforma das suas Unidades Prisionais.

No caso dos Encontros Íntimos cada módulo contém 03 (três) celas íntimas e conforme projeto arquitetônico, planta da baixa as dimensões são: 7,50mx3,45m=25,88m², sendo que de acordo com o tipo de módulo suas áreas são:

- 01 módulos =25,88m²;
- 02 módulos = 51,75m².
- 06 módulos = 155,25m².

Portanto, o Estado do Maranhão está comprometido com o aperfeiçoamento da gestão do sistema penitenciário, promovendo ambiente de trabalho seguro e digno para os agentes e proteção aos condenados.

3.1 PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Partindo do pressuposto em atender todos os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, tem por finalidade a: **Construção de 22 (vinte e dois) Módulos Encontros Íntimos em Unidades Prisionais em diversos municípios maranhenses.**

Todos os serviços serão executados, através da metodologia convencional para construção de Estabelecimentos Penais, atendendo as diretrizes da Política de Segurança Pública Estadual, e, almejando oferecer à sociedade maranhense uma unidade penal segura, dentro dos padrões exigidos e regulamentados pela Lei de execução penal, lei nº 7.210/84 (e alterações), resoluções do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na articulação para obtenção desse investimento, revela-se sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança estadual. Razão pela qual desenvolvem projetos para adquirir estrutura otimizada e adequada, para desafogar o sistema penitenciário.



3.2 LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados conforme local e endereço abaixo:

3.2.1 LOTE 01 - UNIDADES PRISIONAIS LOCALIZADAS NA CAPITAL NO ESTADO DO MARANHÃO:

3.2.1.1 Unidade Prisional São Luís 2 (02 módulos)

A unidade é localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, sem número, BR 135, KM 13, bairro Pedrinhas, CEP 65095-603. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.

3.2.1.2 Unidade Prisional São Luís 5 (02 módulos)

A Unidade Prisional São Luís 05 é localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, sem número, BR 135, KM 13, bairro Pedrinhas, CEP 65095-603. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.

3.2.1.3 Unidade Prisional São Luís 6 (02 módulos)

A Unidade Prisional São Luís 6 é localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, sem número, BR 135, KM 13, bairro Pedrinhas, CEP 65095-603. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.

3.2.1.4 Penitenciária Regional de São Luís (06 módulos)

A Penitenciária Regional de São Luís é localizada na BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, sem número, bairro Pedrinhas, CEP 65095-603. Neste lote serão implantados 06 (seis) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita, totalizando 18 (dezoito) salas de encontros íntimos.



3.2.2 LOTE 02 - UNIDADES PRISIONAIS LOCALIZADAS EM INTERIORES NO ESTADO DO MARANHÃO:

3.2.2.1 Unidade Prisional de Itapecuru Mirim (01 módulo)

A Unidade Prisional de Itapecuru Mirim é localizada na BR 222, KM 15, bairro DER, CEP 65485-000. Neste lote será implantado 01 (um) módulo de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita, totalizando 03 (três) salas de visita íntima.

3.2.2.2 Unidade Prisional de Chapadinha (01 módulo)

A Unidade Prisional de Chapadinha é localizada na Rua Sebastião Barbosa, sem número, bairro Centro, CEP 65500-970. Neste lote será implantado 01 (um) módulo de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita, totalizando 03 (três) salas de visita íntima.

3.2.2.3 Unidade Prisional de Caxias (02 módulos)

A Unidade Prisional de Caxias é localizada na rua Manoel Gonçalves, nº888, bairro Centro, CEP 65600-110. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.

3.2.2.4 Unidade Prisional de Cururupu (01 módulo)

A Unidade Prisional de Cururupu é localizada na Rua Gervásio Protásio, sem número, bairro Centro, CEP 65268-000. Neste lote será implantado 01 (um) módulo de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita, totalizando 03 (três) salas de visita íntima.

3.2.2.5 Unidade Prisional de Codó (01 módulo)

A Unidade Prisional de Codó é localizada na Rua 31 de março, sem número, bairro São Pedro, CEP 65400-000. Neste lote será implantado 01 (um) módulo de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita, totalizando 03 (três) salas de visita íntima.

3.2.2.6 Penitenciária Regional de Pinheiro (02 módulos)

A Penitenciária Regional de Pinheiro é localizada na Rua D. Pedro I, sem número, bairro João Castelo, CEP 65200-000. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.



3.2.2.7 Penitenciária Regional de Imperatriz (02 módulos)

A Penitenciária Regional de Imperatriz é localizada na Rua Tupinambá, nº 2592, bairro São Jose do Egito, CEP 65900-390. Neste lote serão implantados 02 (dois) módulos de encontro íntimo, sendo cada módulo composto por 03 (três) salas de visita íntima, totalizando 06 (seis) encontros íntimos.

4. CUSTO ESTIMADO

Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, estima-se o valor de **R\$ 1.677.469,84** (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), onde, desse total, para a construção dos Encontros Íntimos estima-se o valor especificado na tabela a seguir:

LOTES	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL	QT DE MÓDULOS	BDI	PREÇO UNIT.	QUANT. UNIDADE IGUAIS	TOTAL GERAL
LOTE 01 - UP NA CAPITAL	Unidade Prisional de São Luís 02, Unidade Prisional de São Luís 05 e Unidade Prisional de São Luís 06.	2	25,92%	R\$ 151.501,65	3	R\$ 454.504,95
	Penitenciária Regional de São Luís.	6	25,92%	R\$ 402.427,56	1	R\$ 402.427,56
	TOTAL CAPITAL				4	R\$ 856.932,51
LOTE 02 - UP NO INTERIOR	Unidade Prisional Itapecuru-Mirim.	1	26,63%	R\$ 91.452,58	1	R\$ 91.452,58
	Unidade Prisional de Chapadinha, Unidade Prisional de Cururupu e Unidade Prisional de Codó.	1	25,92%	R\$ 90.938,59	3	R\$ 272.815,77
	Unidade Prisional de Caxias.	2	25,22%	R\$ 150.666,03	1	R\$ 150.666,03
	Penitenciária Regional de Pinheiro.	2	25,92%	R\$ 151.501,65	1	R\$ 151.501,65
	Penitenciária Regional de Imperatriz	2	28,08%	R\$ 154.101,30	1	R\$ 154.101,30
	TOTAL INTERIOR				7	R\$ 820.537,33



TOTAL GERAL	11	R\$ 1.677.469,84
--------------------	-----------	-------------------------

Os valores da tabela acima estão discriminados por item na Planilha Orçamentária, para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** contados a partir da sua assinatura.

6. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de validade da obra constará de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento da obra.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 REGISTRO DA EMPRESA

Apresentar prova de registro de inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa ou no CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

7.2 CORPO TÉCNICO

Prova da licitante de garantir em seu quadro funcional profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, devendo tal prova ser produzida da seguinte forma:

7.2.1 Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados. No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;



7.2.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e certidão do mesmo.

7.3 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a mesma ter executado, obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, que sejam compatíveis com o seu objeto, em características, quantidades e prazos.

Os atestados deverão demonstrar as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

7.3.1 Parcelas de maior relevância, com percentuais de 40%:

SERVIÇOS	QUANTIDADES		
	1 MÓDULO	2 MÓDULOS	6 MÓDULOS
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014.	37,60 m ²	75,19 m ²	225,58 m ²
Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016m ² .	4,93 m ³	9,86 m ³	29,57 m ³
Instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-283, malha 10x10cm, ferro 6.02mm (4,48 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar.	24,21 m ²	48,41 m ²	145,22 m ²
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014.	65,54 m ²	131,08 m ²	393,23 m ²

Os atestados, assim como as propostas de preço, **deverão ser apresentados com quantitativos e valores com até duas casas decimais.**



Cabe advertir que não foi solicitado a comprovação de atestado técnico para o item Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x, devido este não ser um serviço relevante, o mesmo é uma obrigatoriedade para cumprir os critérios da Medicina e Segurança do Trabalho.

E, em relação ao item **Administração Local da obra que apresenta valor significativo na planilha orçamentária**, pode ser descartado do pedido da comprovação de atestado técnico por não ser um item físico da obra. É perceptível que a remoção deste item neste quesito, em nada compromete a execução do certame, com a participação de empresas que possuam acervo técnico compatível com os serviços solicitados. Essa atitude possibilita a ampla concorrência com mais empresas habilitadas.

7.3.2 Comprovação das parcelas de maiores relevâncias

A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

8.1 CONTRATADA

8.1.1 Acatar as intervenções da Fiscalização da Contratante, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;

8.1.2 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo ônus por sua ausência;

8.1.3 Atender prontamente todas as solicitações da SEAP previstas no Edital, neste Projeto Básico, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto;

8.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.5 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas nas legislações brasileiras vigentes;

8.2 CONTRATANTE

8.2.1 Nomear 01 (um) Fiscal ou Equipe de Fiscalização para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado.

8.2.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, edital e Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

8.2.3 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico, edital e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

8.2.5 Efetuar a medição mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes.

9. NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas pertinentes, no que diz respeito a todos os serviços que compõem os projetos, a planilha orçamentária e memorial descritivo com especificações da obra.



A empresa contratada, em relação a Segurança e Saúde no trabalho, deve obedecer às Normas Regulamentadoras (NR), que estabelecem regras para a condução dos trabalhos dos funcionários da melhor forma, garantindo a integridade dos mesmos, criando ambientes mais seguro de atuação.

E, sobre a Gestão Ambiental do empreendimento, a contratada está subordinada a apresentar o Plano de Gerenciamento dos Estudos Ambientais da obra que se pretende executar, seguindo todas as recomendações contidas nas Legislações Ambientais Vigentes.

10. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Tipo: Menor Preço

Regime de Empreitada: Preço Unitário conforme a Lei 8.666/93, para a execução das obras e serviços, incluindo materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transportes, vigilância e demais insumos necessários à execução total da obra.

11. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

É estabelecido na Lei 8.666/1993, inciso IX, que Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Logo, em obediência a Lei 8.666/1993, os documentos que compõem o padrão do projeto básico da SEAP estão relacionados a seguir:

- Projetos básicos (Desenhos técnicos);
- Memorial justificativo, Descritivo e Caderno de Encargo (especificações técnicas);
- Plano de gerenciamento da obra;
- Declaração de preço;
- Composição do BDI;
- Planilha de encargos sociais;
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de preços unitários;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 142739/2018
Rub.: _____
Mat.: 880787-0

- Cronograma físico financeiro;
- Curva ABC;
- Mapa de cotações e Relatório Técnico ref. as cotações

Caio César Gonçalves Teixeira
Unidade Gestora de Obras e
Serviços de Engenharia – UGSE
Engenheiro Civil

Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP: 65045-070
www.seap.ma.gov.br
cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br
(98) 99228-7275

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 – CSLIC/SEAP